
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 404/2013

SÚMULA: Transforma área Rural em extensão do Perímetro Urbano da Cidade de Cafeara Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, alterado o Perímetro Urbano da Cidade de Cafeara - Estado do Paraná, com a incorporação do Lote Rural nº 391-G-2B da Colônia Zacarias de Goes, com área de 1.920,00m² (um mil e novecentos e vinte metros quadrados), com os seguintes limites, confrontações, rumos e distâncias: Pela frente, medindo 60,00m lineares, confronta com a Rua Antonio Salviano de Oliveira; Pelo lado direito medindo 31,05m lineares, confronta com o Lote 391-G-1; Pelo lado esquerdo, medindo 30,00m lineares, confronta com o Lote 391-G-2A; Pelos fundos medindo 68,00m lineares, confronta com o Lote 391-G-2 -A.

Parágrafo Único – A área acima, destina-se a construção de unidades habitacionais, a qual deverá receber toda infra-estrutura para subdivisão dos lotes.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogando-se a Lei nº 392/2012 de 21 de setembro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara - Estado do Paraná, 19 de abril de 2013.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Bezerra Feitoza
Código Identificador:6DFEE1B1

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 22/04/2013. Edição 0226
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>